



INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
JOGOS INTERCAMPI DOS SERVIDORES - JICS

REGULAMENTO GERAL

2023

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os jogos Intercampi dos Servidores do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (JICS 2023) tem como intenção principal a integração dos servidores do IFRN. Ao considerarmos que as práticas desportivas são essenciais para a vida dos cidadãos, pois formam a personalidade e prepara-os para o mundo profissional, além de promoverem melhoria da Saúde, da Socialização e da Qualidade de vida, estes jogos fortalecerão estes aspectos.

Art. 2º. As pessoas que participarem dos JICS 2023 serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

TÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º. Os principais objetivos dos JICS 2023 são:

I --- Estimular a prática esportiva e recreativa entre servidores como instrumento indispensável ao desenvolvimento físico e social do ser humano;

II --- Desenvolver o intercâmbio social/esportivo entre os servidores, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos que envolvem a participação de indivíduos de várias cidades;

III --- Incrementar as boas relações entre os diversos Campi do IFRN através das práticas de desportos; e,

IV --- Promover espaços de cuidado com a saúde e atividades de expressões culturais.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. Os JICS 2023 são uma ação da Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor --- COASS/DIGPE, que se preocupa com o ambiente organizacional e o desempenho dos servidores no âmbito do seu trabalho, valorizando a integração no grupo.

Art. 5º. À COASS/DIGPE caberá:

I --- Elaborar os Regulamento Geral e Específicos dos JICS 2023 e aprovar, mediante congresso técnico, as diretrizes gerais técnicas de execução das modalidades que serão disputadas;

II --- Solicitar aos Campi participantes do evento a indicação de seus representantes para compor a equipe técnica dos JICS 2023;

III --- Elaborar, coordenar e executar as ações necessárias a realização do Congresso Técnico e da Cerimônia de Abertura do evento, bem como de outras reuniões que julgue necessárias;

IV --- Providenciar a logística de hospedagem dos atletas participantes do evento;

V --- Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a divulgação dos atos administrativos oficiais;

VI --- Levantar e providenciar a aquisição da premiação (medalhas, troféus, etc.) dos JICS 2023.

Art. 6º. Ao Campus Sede caberá:

I --- Fornecer toda a infraestrutura física e material necessária à realização das competições esportivas;

II --- Disponibilizar sala de reuniões para a realização do credenciamento e acompanhamento dos atletas antes e durante o período dos JICS 2023.

TÍTULO IV – DOS PODERES

Art. 7º. Nos JICS 2023 serão reconhecidos os seguintes poderes:

1. Comissão de Honra.
2. Comissão Organizadora.
 - 2.1 Coordenação Técnica.
 - 2.2 Coordenação de Infraestrutura, Material e Logística.
 - 2.3 Coordenação de Saúde.
 - 2.4 Coordenação de Comunicação e Informática.
 - 2.6 Representantes de Campus
3. Comissão Disciplinar.

Art. 8º. A Comissão de Honra será formada pelo Diretor de Gestão de Pessoas do IFRN, a Coordenadora de Atenção à Saúde do Servidor e demais autoridades participantes do evento.

Art. 9º. A Comissão Organizadora será formada por membros da Reitoria e de Campi do IFRN, preferencialmente com graduação em Educação Física, a serem designados por meio de portaria oficial.

Art. 10º. A Coordenação Técnica ficará a cargo do Tecnólogo de Gestão Desportiva, Lazer e Qualidade de Vida lotado na Reitoria do IFRN.

§ 1º. Ao Coordenador Técnico caberá:

I --- Elaborar o sistema de disputa dos campeonatos a serem desenvolvidos nos JICS 2023 e as tabelas das diversas modalidades em disputa;

II --- Planejar e realizar o Congresso Técnico com os representantes de cada Campus;

III --- Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

IV --- Organizar a classificação dos concorrentes e indicar os vencedores dos campeonatos sob a sua coordenação;

V --- Providenciar para a Coordenação de Comunicação e Informática as informações diárias sobre o andamento e resultado das competições para a elaboração e divulgação dos Boletins Informativos Oficiais;

VI --- Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos atletas, equipes e dirigentes, tendo como base o presente regulamento e a Legislação Esportiva vigente;

VII --- Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição, a fim de solucioná-las;

VIII --- Receber os recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar;

IX --- Receber, classificar e arquivar toda a documentação dos jogos;

X --- Resolver, no que se refere à parte técnica, os casos omissos;

XI --- Elaborar o relatório final e encaminhar à Comissão Geral Organizadora.

Art. 11º. À Coordenação de Infraestrutura, Material e Logística caberá:

I --- Manter contatos com a empresa vencedora da licitação de hospedagem dos jogos para a organização dos quartos triplos com os respectivos nomes dos servidores.

II --- Providenciar e organizar o transporte para o campus sede, durante os dias do evento, dos servidores que estão hospedados;

III --- Providenciar materiais e instalações necessárias para a realização das competições, bem como organizar a distribuição diária dos materiais (bolas, coletes, placares etc.) para os locais dos jogos;

IV --- Providenciar, junto ao campus sede, a limpeza e segurança de todos os locais onde haverá jogos;

V --- Vistoriar todas as instalações do evento antes do seu início para verificar a necessidade de novos materiais/equipamentos.

Art. 12º. À Coordenação de Saúde caberá:

I --- Fornecer subsídios à assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;

II --- Organizar os materiais de primeiros socorros para utilização durante o evento;

III --- Organizar a distribuição diária de gelo para todos os locais de jogos, bem como, junto ao campus sede, dar suporte para providenciar postos de hidratação nos locais em que se façam necessários;

IV --- Distribuir a todos os profissionais de saúde que estão dando suporte ao evento, o contato da Ambulância que fica disponível para atendimentos de emergência e remoção dos servidores;

Art. 13º. À Coordenação de Comunicação e Informática:

I --- Realizar toda a divulgação pré-evento compreendendo Período de Inscrições, Congresso Técnico, Convite de Autoridades, etc;

II --- Criar e atualizar o site dos Jogos dos Servidores;

III --- Organizar escala de membros da Coordenação para registro de fotos das modalidades ao longo do evento;

IV --- Publicar diariamente os boletins informativos dos Jogos;

V --- Atualizar diariamente o site do evento com todos os resultados parciais e classificação provisória;

VI --- Atualizar diariamente o site do evento com o quadro de pontuação geral dos Campi de acordo com as medalhas que vão ganhando;

VII --- Realizar toda a divulgação pós-evento compreendendo os Resultados Finais, Certificados de Premiação dos participantes, Fotos das Modalidades e Submissão de Avaliação do Evento.

Art. 14º. Aos Representantes de Campus caberá:

I --- Representar oficialmente todos os integrantes do seu Campus perante a Comissão Organizadora dos JICS 2023;

II --- Divulgar, cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes do seu Campus os dispositivos regulamentares dos JICS 2023;

III --- Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição e validação dos atletas no SUAP conforme descrito no TÍTULO VII.

IV --- Comparecer, ou enviar substituto, ao Congresso Técnico e demais reuniões necessárias a realização do evento;

V --- Realizar o credenciamento dos atletas de seu Campus;

VI --- Preservar, juntamente com os atletas, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;

VII --- Divulgar entre os atletas a programação esportiva do evento (tabelas, locais e horários de jogos), bem como os meios digitais (sítio eletrônico dos jogos) onde poderão acompanhar os boletins diários, resultados parciais e finais dos JICS 2023;

VIII --- Organizar, junto aos atletas de seu Campus, a produção e compra de uniformes para os servidores inscritos nos jogos;

IX --- Elaborar relatório sobre a participação efetiva dos servidores do seu campus no evento.

Art. 15º. A Comissão Disciplinar não terá subordinação, porém será vinculada à Comissão Organizadora, e às suas decisões não caberá recurso. Será presidida por um membro da Reitoria com formação Jurídica, mais dois membros designados para este fim, e será formada apenas quando convocada.

§ 1º. A Comissão Disciplinar, para efeito jurídico, será regida por este Regulamento, os Regulamentos Específicos das Modalidades Esportivas, a Legislação Esportiva e quaisquer outras legislações que se fizerem necessárias para subsidiarem suas decisões.

§ 2º. À Comissão Disciplinar caberá:

I --- Apreciar e julgar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas, quando relacionadas e cometidas durante todo transcorrer do evento;

II --- Reunir-se, quando convocada pela Comissão Organizadora;

III --- Julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições;

IV --- Elaborar e apresentar o relatório final.

TÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 16º. Os JICS 2023 serão realizados em evento único.

Art. 17º. Os jogos serão realizados no período de **14 a 19 de agosto de 2023**, com sede do evento no campus Natal Central.

Art. 18º. As modalidades que serão disputadas nos JICS 2023 serão as seguintes:

§ 1º – Modalidades Individuais: Atletismo, Natação, Tênis de Mesa e Xadrez, nos gêneros feminino e masculino.

§ 2º – Modalidades Coletivas: Basquetebol (somente masculino), Queimada, Futsal e Voleibol em ambos os gêneros.

Art. 19º. Os grupos das modalidades coletivas serão definidos mediante sorteio em Congresso Técnico. Na formação dos grupos já estarão definidos os cabeças de chave, que foram determinados através da utilização dos resultados dos JICS 2022. O sorteio ocorrerá de forma aleatória e não regionalizada.

Art. 20º. Os cruzamentos das modalidades coletivas na fase eliminatória obedecerão às seguintes hipóteses:

Hipótese	Cruzamento previsto
4 classificados	1º A x 2º B 1º B x 2º A
8 classificados	1º A x 2º B 1º B x 2º A 1º C x 2º D 1º D x 2º C

Parágrafo Único. As formas de cruzamento poderão ser alteradas mediante realização do Congresso Técnico do evento.

Art. 21º. Nas modalidades coletivas as equipes podem se organizar por Campus ou Polos.

§ 1º. Caso o Campus opte pela formação da equipe por Polo, deverá se unir conforme o disposto a seguir:

I --- Polo I: Apodi, Ipanguaçu, Mossoró e Pau dos Ferros.

II --- Polo II: Caicó, Currais Novos, Santa Cruz, Parelhas, São Paulo do Potengi e Jucurutu.

III --- Polo III: Ceará-Mirim, João Câmara, Lajes, Macau e São Gonçalo do Amarante.

IV --- Polo IV: Central, Cidade Alta e Zona Norte.

V --- Polo V: Canguaretama, Nova Cruz e Parnamirim e Reitoria.

§ 2º. Os servidores do campus Natal Zona Leste devem se inscrever pelo Campus Natal Central.

§ 3º. Se o campus de lotação do servidor não conseguir formar sua própria equipe em uma determinada modalidade e o mesmo, comprovadamente, atua em outro campus através de cooperação técnica ou com diário devidamente registrado no SUAP, o servidor poderá jogar pela equipe do campus no qual coopera/atua.

§ 4º. Não haverá restrição de participação por equipes, ou seja, uma atleta de Parnamirim, por exemplo, poderá participar da Equipe Polo I em uma determinada modalidade e no Polo II em outra modalidade, desde que em seu Polo não sejam formadas equipes nas respectivas modalidades.

Art. 22º. O sistema de competição das modalidades coletivas será o processo combinado, dividido em fase classificatória e fase eliminatória. A fase classificatória ocorrerá por meio de rodízio simples e a fase eliminatória, por eliminatória simples.

Art. 23º. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 24º. Os sistemas de competição poderão sofrer alterações conforme necessidade ou interesse da Comissão Organizadora, desde que antes do início do evento.

TÍTULO VI – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 25º. Para a realização dos JICS 2023 o Congresso Técnico acontecerá no dia **1 de agosto de 2023**, onde deverão participar os representantes dos Campi. Nele serão tratados assuntos relacionados ao evento, tais como:

- I --- Credenciamento dos atletas e hospedagem;
- II --- Número de equipes inscritas e número de jogos por modalidades;
- III --- Horários e locais de competição por modalidades;
- IV --- Sorteio para a composição dos grupos nas modalidades coletivas;
- V --- Outros assuntos de interesse geral da competição.

TÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPANTES, CAMPEONATOS E SISTEMAS DE PONTUAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES

Art. 26º. As inscrições serão realizadas via SISTEMA SUAP, conforme cronograma a seguir:

DATA	ETAPA
De 3 a 23 de julho	Inscrição no SUAP (pelo servidor)
De 24 a 30 de julho	Validação das inscrições (pelo representante)
De 31 de julho a 11 de agosto	Reajustes (pelo representante e pela comissão organizadora)

§ 1º. O servidor poderá se inscrever, no máximo, em quatro modalidades. Não é responsabilidade da organização a coincidência de horários dos jogos.

§ 2º. A inscrição realizada pelo servidor não garante a sua participação no evento. Esta garantia ocorrerá a partir do ato do representante de validar as inscrições dos servidores do seu respectivo campus.

§ 3º. A participação do servidor inscrito nos jogos é condicionada pela apresentação de atestado médico liberatório para prática de atividades físicas e/ou desportivas, exceto para as modalidades de xadrez e tênis de mesa.

Art. 27º. Em hipótese alguma será admitida inscrição durante a realização da competição.

Parágrafo Único. Nas modalidades de Natação e Atletismo, caso o servidor não inscrito no período estipulado no Art. 26º deseje participar das provas das respectivas modalidades, poderá fazê-lo na condição de competidor AVULSO, isto é, sem direito a classificação e premiação.

DOS PARTICIPANTES

Art. 28º. Poderá participar dos JICS 2023 todo servidor efetivo ativo e inativo, substituto, temporário, em colaboração técnica ou em efetivo exercício no IFRN, sendo considerado pertencente ao Campus/unidade no qual estiver sua localização de exercício no ato da inscrição.

§ 1º. Os servidores cedidos a outros órgãos, aposentados, afastados ou em licença poderão participar dos jogos, desde que o respectivo custeio seja de responsabilidade do referido servidor.

§ 2º. O servidor remanejado após o período de inscrição deverá participar da equipe do campus o qual se inscreveu.

§ 3º. O servidor aposentado poderá participar dos Jogos, sendo-lhe concedida a possibilidade de escolher o campus pelo qual deseja jogar.

§ 4º. O servidor já inscrito poderá alterar sua inscrição a qualquer momento durante o período disposto no artigo 26º.

Art. 29º. Terá direito à hospedagem para o evento os servidores que não residem na área da Grande Natal e que obedecem a pelo menos uma das condições abaixo:

I --- Estar inscrito em, no mínimo, uma modalidade coletiva;

II --- Estar inscrito em, no mínimo, duas modalidades individuais.

§ 1º. Para os servidores que residem na área da Grande Natal, sede do evento, não haverá direito à hospedagem em hipótese alguma.

§ 2º. Compreende-se como "Grande Natal" os municípios dispostos na Lei Complementar Estadual nº 152/1997 e alterações posteriores:

I --- Ceará-Mirim;

II --- Extremoz;

III --- Macaíba;

IV --- Monte Alegre;

V --- Nísia Floresta;

VI --- Parnamirim;

VII --- São Gonçalo do Amarante;

VIII --- São José de Mipibu;

IX --- Vera Cruz.

§ 3º. O servidor que solicitar hospedagem e desistir de participar dos jogos após a data limite de validação das inscrições, arcará com a respectiva devolução dos valores despendidos com a hospedagem, exceto quando esta desistência decorrer de caso fortuito ou de força maior.

DOS CAMPEONATOS

Art. 30º. Serão disputadas as seguintes modalidades:

I – INDIVIDUAIS – Nº Máximo de Atletas

Nº	MODALIDADE	MÁXIMO DE PARTICIPAÇÃO POR CAMPUS
1	Atletismo (Masc. e Fem.)	Ilimitado
2	Natação (Masc. e Fem.)	Ilimitado
3	Xadrez (Masc. e Fem.)	Ilimitado
4	Tênis de Mesa (Masc. e Fem.)	Ilimitado

II – COLETIVAS – Nº Máximo de Atletas por Jogo

Nº	MODALIDADE	GÊNERO	Nº MÁXIMO
1	Basquetebol	Masculino	12
2	Futsal	Masculino	12
3	Futsal	Feminino	12
4	Voleibol	Masculino	12
5	Voleibol	Feminino	12
6	Queimada	Masculino	10
7	Queimada	Feminino	10

DOS SISTEMAS DE PONTUAÇÃO

Art. 31º. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade coletiva será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 32º. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

TÍTULO VIII – DAS COMPETIÇÕES

Art. 33º. As competições dos JICS 2023 serão realizadas nos locais e horários determinados pela Coordenação Técnica, sendo considerado perdedor por ausência (WxO) o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início.

§ 1º. Se por quaisquer motivos o atleta e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após interrupção da mesma, será considerado perdedor por (WxO) o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para o seu reinício.

Art. 34º. Em caso de WxO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

I --- Basquetebol: 10 x 00.

II --- Futsal: 01 x 00.

III --- Voleibol: 02x00 (25x00 / 25x00).

IV --- Queimada: 07 x 00.

V --- Handebol: 10 x 00.

Art. 35º. Qualquer equipe inscrita que não comparecer aos jogos sem justificativa aceitável, ocasionando WxO, será automaticamente desclassificada do evento e todos os seus adversários receberão WxO a favor, independentemente de já terem jogado contra a referida equipe.

Art. 36º. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de documento oficial com foto ou crachá do IFRN que lhe dará condição de participação no jogo/prova.

Art. 37º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização.

§ 1º. Nestes casos, a critério da Coordenação Técnica e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar mais de um jogo no mesmo dia.

TÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 38º. Para as modalidades coletivas será entregue como premiação, para os três primeiros colocados, medalhas para os atletas e troféus para cada equipe. Nas modalidades individuais a premiação será medalha para os três primeiros colocados em cada modalidade.

Art. 39º. A entrega de medalhas será realizada em local específico de premiação após as decisões de cada campeonato.

Art. 40º. O campeão geral dos JICS 2023 será determinado com base nos seguintes critérios de pontuação:

- 5 pontos para cada 1º lugar conquistado nas competições.
- 3 pontos para cada 2º lugar conquistado nas competições.
- 1 ponto para cada 3º lugar conquistado nas competições.

§ 1º. As colocações obtidas a partir da formação de Polos não serão consideradas para efeitos de pontuação do campeão geral.

§ 2º. As vitórias nas provas de natação e atletismo que representem o estabelecimento de novo recorde do evento receberão pontuação dobrada.

TÍTULO X – DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 41º. As normas disciplinares contidas neste regulamento regem as condutas dos participantes dos JICS 2023.

Art. 42º. É punível toda infração disciplinar, ressalvadas as hipóteses legais, considerando-se infração disciplinar toda ação ou omissão antidesportiva, típica e culpável.

Art. 43º. Será permitida a presença dos interessados, quando convocados, nos processos em análise pela Comissão Disciplinar dos JICS 2023, garantindo-se a defesa sumária e o contraditório.

Art. 44º. As infrações disciplinares previstas neste código têm como consequência as seguintes penalidades:

I --- Advertência;

II --- Censura escrita;

III --- Suspensão por prazo;

IV --- Exclusão da respectiva competição.

Art. 45º. Aplicar-se-á a pena de advertência ou censura escrita, aos casos de mera inobservância das regras ou regulamentos desportivos e desde que não resultem em danos a terceiros ou aos órgãos públicos participantes ou promotores do evento desportivo.

Art. 46º. A suspensão por prazo priva o atleta de participar de todo e qualquer evento esportivo sob a organização, coordenação e ou supervisão da COASS/DIGPE dentro do prazo estabelecido na pena.

Art. 47º. A exclusão priva o atleta de continuar participando da respectiva competição desportiva, implicando no seu afastamento imediato.

CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES CONTRA PESSOAS

Art. 48º. Praticar agressão física:

I --- Contra pessoa vinculada aos Campi, equipe de arbitragem ou comissões do evento, por fato ligado ao desporto.

Pena: suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.

Art. 49º. Ofender moralmente:

I --- Pessoa vinculada aos Campi, equipe de arbitragem ou comissões do evento, por fato ligado ao desporto.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

Art. 50º. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gestos ou por qualquer outro meio causar-lhe mal injusto ou grave.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

Art. 51º. Participar de rixa, salvo para separar os contendores. **Pena:** suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES CONTRA OS BENS

Art. 52º. Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo, com ou sem emprego de violência.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

Art. 53º. Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção.

Pena: indenização e/ou suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES CONTRA A PAZ E MORALIDADE ESPORTIVA

Art. 54º. Incitar publicamente a prática de infrações.

Pena: suspensão pelo prazo de 03 meses a 01 ano.

Art. 55º. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento.

Pena: suspensão pelo prazo de 03 meses a 01 ano.

CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES CONTRA A FÉ DESPORTIVA

Art. 56º. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante a Comissão Organizadora.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

§ 1º. Nas mesmas penas incorrerá quem fizer o uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade.

Art. 57º. Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

Art. 58º. Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

Art. 59º. Obter, perante a organização do evento, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante artifício ardil.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

Art. 60º. Dar ou prometer qualquer vantagem a árbitro, auxiliar ou coordenador técnico, para que influa no resultado da competição.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

§ 1º. Na mesma pena incorrerá o proponente ou o intermediário.

Art. 61º. Dar ou prometer qualquer vantagem a dirigente, técnico ou atleta para que ganhe ou perca pontos na competição com a intenção de prejudicar terceiros.

Pena: exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

§ 1º. Nas mesmas penas incorrerá o proponente ou o intermediário.

Art. 62º. Aliciar atleta ou técnico vinculado a qualquer equipe. **Pena:** exclusão e/ou suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVAS

Art. 63º. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou providência da entidade organizadora e comissões do evento.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 64º. Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição da entidade organizadora ou comissões de evento.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 65º. Recusar, sem justa causa, sua praça ou instalações desportivas, quando requisitada.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 66º. Recusar o ingresso, aos membros da organização do evento, em suas praças ou instalações desportivas.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 67º. Abandonar a disputa do evento, após o seu início.

Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.

Art. 68º. Deixar de comparecer, comparecer tardiamente ou sem condições exigidas para solenidade de abertura do evento.

Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 12 meses.

Art. 69º. Impedir, sem justa causa, a realização de partida ou prova marcada para sua praça ou instalação desportiva.

Pena: suspensão pelo prazo de 01 mês a 01 ano e/ou censura escrita.

Art. 70º. Deixar de cumprir obrigação de natureza desportiva, referente a sediação do evento, assumida oficialmente em qualquer documento.

Pena: censura escrita.

Art. 71º. Deixar de manter praças ou instalações desportivas em condições de assegurar plena garantia aos membros da organização, da equipe de arbitragem e das comissões do evento, para desempenho de suas funções.

Pena: censura escrita.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS ÀS COMPETIÇÕES PROPRIAMENTE DITAS

Art. 72º. Ordenar ao (s) atleta (s) que se omite (m), de qualquer modo, na disputa da partida ou prova.

Pena: suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.

Art. 73º. Omitir-se na disputa da partida ou prova depois de iniciada, por abandono, simulação ou contusão e desinteresse nas jogadas ou tentar impedir, por qualquer modo, o seu prosseguimento.

Pena: suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.

Art. 74º. Permitir a participação em suas equipes de atleta (s) sem condições legais de atuação, exigidas pelo regulamento da competição.

Pena: exclusão ou suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.

§ 1º. A suspensão aplica-se tão somente à modalidade/prova/sexo que houver a participação do atleta sem as condições legais de atuação.

§ 2º. Sujeitam-se às penas deste artigo o representante e o atleta sem as condições legais de atuação, na medida de suas culpabilidades.

Art. 75º. Impedir o prosseguimento ou dar causa à suspensão de partida ou prova.

Pena: suspensão pelo prazo de 04 meses a 01 ano.

§ 1º. Os Campi ficam, também, sujeitos às penas desse artigo se a suspensão da partida ou prova tiver sido, comprovadamente, causada ou provocada por sua torcida.

Art. 76º. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente durante a competição. **Pena:** advertência ou suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.

Art. 77º. Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem.

Pena: advertência ou suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.

TÍTULO XI – DOS PROTESTOS

Art. 78º. Caberá à Coordenação Técnica, constituída neste Regulamento, receber, através de documento entregue em tempo hábil pelo representante oficial do Instituto interessado (Representante do campus), os protestos manifestados pelas equipes participantes, os quais motivados pelas situações irregulares decorrentes das disputas realizadas.

Art. 79º. Os recursos para julgamento deverão ser apresentados por escrito (pelo Representante do campus), devidamente fundamentados e entregues à Coordenação Técnica, até o prazo máximo de 30 minutos após a realização da partida ou prova que o originou (ver modelo de recurso em anexo 1).

Art. 80º. A Coordenação Técnica encaminhará à Comissão Disciplinar as irregularidades constatadas durante a realização dos jogos, independente de protestos das equipes participantes.

Art. 81º. Em nenhuma hipótese uma competição será paralisada ou alterada, em decorrência de recursos interpostos ao poder judicante e disciplinador.

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82º. São terminantemente proibidas a entrada e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do IFRN e nos locais de competição, sendo da responsabilidade de cada delegação participante as possíveis ocorrências dessa natureza, devendo ser encaminhadas e julgadas com rigor pela Comissão Disciplinar.

Art. 83º. As delegações participantes dos JICS 2023 serão responsáveis pela conservação das praças de esportes que usarem, devendo acatar as ordens disciplinares dos encarregados por sua conservação e, ainda, indenizar o campus pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

Art. 84º. O campus sede dos JICS 2023 não será responsável por problemas de ordem médica ocorridos com qualquer componente das delegações. Os primeiros socorros serão colocados à disposição, através de plantão médico, durante a realização do evento.

Art. 85º. A equipe que tiver seu jogo marcado próximo ao horário das refeições (almoço e/ou jantar) deverá conduzir-se em tempo hábil para as refeições, para evitar transtornos ou possíveis W x O.

Art. 86º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos jogos.

Comissão Organizadora

JICS 2023

ANEXO 1

MODELO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE JOGO/PROVA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

RECURSO

Equipe:	Modalidade:
Jogo (se modalidade coletiva): Prova (se modalidade individual):	
Motivo do recurso:	
Justificativa e fundamentação:	

Horário de entrega do recurso: ____:____ horas

Assinatura do representante de campus

Assinatura de membro da Comissão Organizadora